

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

(ITENS DE LIVRE NEGOCIAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

01.00 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, por meio do seu Gestor, no exercício das atribuições conferidas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/04/2021 às 08h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2021 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira	E-MAIL: cplterezinha@gail.com
TELEFONE: (87)3792-1145	
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE, CEP: 55.305-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.



Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Terezinha, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão o **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

02.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 - **ITENS: 67, 131, 250, 251, 252** são de livre concorrência, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

02.01.01.02 – Todos os outros **ITENS: EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado as disposições contidas nas normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) do contrato que deverá(ão) fazê-lo no prazo



máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 5 (dez) dias corridos**, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, fia e-mail fax ou similar.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) item(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca via e-mail fax ou similar.

03.04.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Fundo municipal de Terezinha/PE, localizada na Rua Agamenon Magalhães – Centro, Terezinha/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de R\$ **3.454.081,81 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

02.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0041.2026.0000 – FUS

10.122.0042.2079.0000 – COVID

10.301.0042.2027.0000 - PSF

10.301.0042.2028.0000 – PACS

10.301.0042.2030.0000 – PAB

10.301.0042.2080.0000 – NASF

10.302.0042.2031.0000 – MANUT DAS ATIV MÉDICO HOSPITALAR

10.302.0042.2034.0000 – MAC

10.302.0061.2048.0000 – SAMU



10.303.0043.2029.0000 – FARMACIA BÁSICA
10.305.0046.2033.0000 – VIG EPID
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços Final (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

06.01.01. - **ITENS: 67, 131, 250, 251, 252** são de livre concorrência, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

06.01.02 – Todos os outros **ITENS: EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.



06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TEREZINHA

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campopróprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.



07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de TEREZINHA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:



09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 19 de 13/04/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.



11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-deinidoneidade>; e

12.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e documentos de identificação RG e CPF;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.02.01 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.03.02.02 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de



Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

12.03.02.03 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.03.02.03.01 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a Licitante forneceu o objeto compatível com certame de forma satisfatória no tocante a qualidade de equipamentos e cumprimento de prazos.
- b) Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos equipamentos, acompanhada de comprovação física por meio de fotografias anexadas, onde identifique a fachada com placa de publicidade contendo a razão social ou nome de fantasia; (Opcional).

12.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ/MF);

12.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

12.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do



Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.03.03.06 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.03.03.06 – Declaração de que não existe no quadro de funcionários da empresa nenhum funcionário público do município de Terezinha, inclusive nenhum dos membros da comissão de licitação de Terezinha.

12.03.03.07 – Declaração que a empresa existe fisicamente, incluir fotos da fachada e das dependências da empresa.

12.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão, salvo para a Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou para Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE, situada na Avenida Getúlio Vargas, 27 - Centro, Terezinha - Pernambuco- CEP: 55305-000, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)



13.01 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.02 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

13.02.01 - O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão.

13.02.02 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 deste Edital;

13.02.03 - O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;

13.02.04 - Os preços unitários e preço total de para cada item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo V deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.

13.02.05 - Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

13.02.06 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.02.07 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

13.02.08 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

13.02.09 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



13.02.10 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.03 - Também deverá ser apresentado junto com a proposta de preços final a declaração de endereço eletrônico, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

14.00 - RECURSO

14.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

14.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



14.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE, situada na Avenida Getúlio Vargas, 05, centro, Terezinha/PE - CEP: 55305-000.

15.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item aos licitantes vencedores.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Depois de HOMOLOGADO, o fornecedor beneficiário será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Terezinha para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Terezinha.

17.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

18.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - O objeto desta licitação será recebido:



18.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações constante no Termo de Referência, Anexo V deste Edital;

18.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

18.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.

18.03 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

19.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

19.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.00 - PENALIDADES

20.01- O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal



10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

20.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Terezinha descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Terezinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.02.01- As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.02.02- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.02.03- A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

20.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV- Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II- Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

20.04- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

20.03 - A sanção do impedimento de licitar é de competência exclusiva do Gestor da Ata de Registro de preços, garantida à defesa do



interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

20.04 - O prazo do impedimento de licitar será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.00 - DILIGÊNCIA

21.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

22.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

22.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

22.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

22.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir



sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

23.02 - A Detentora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e registrado, conforme disciplinado no §1º do art. 10 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

23.02.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

23.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

23.04 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

23.05 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho-PE.

23.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

23.07 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

23.08 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, razoabilidade e economicidade, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.09 - A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.10 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: **www.bnc.org.br** e **<http://terezinha.pe.gov.br/transparencia/>**

Terezinha/PE, 22 de março de 2021.

Rhenady Rhayadnei Renovato Ferreira
Pregoeira



ANEXO I
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo de Licitação FMS nº 06/2021
Pregão Eletrônico FMS nº 006/2021
Contrato Licitatório nº ____/2021

MINUTADECONTRATODEFORN
ECIMENTOPARCELADOQUEEN
TRESICELEBRAMDEUMLADOC
OMOCONTRATANTEOFUNDOM
UNICIPALDESAÚDEDETEREZINHA
EDOOUTROCOMOCONTRATAD
OAEMPRESA_____

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da SECRETARIA _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 006/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de _____ direito _____ público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média



Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Subcláusula única - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 05 Centro, Terezinha/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

02.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0041.2026.0000 – FUS
10.122.0042.2079.0000 – COVID
10.301.0042.2027.0000 - PSF
10.301.0042.2028.0000 – PACS
10.301.0042.2030.0000 – PAB
10.301.0042.2080.0000 – NASF
10.302.0042.2031.0000 – MANUT DAS ATIV MÉDICO HOSPITALAR
10.302.0042.2034.0000 – MAC
10.302.0061.2048.0000 – SAMU
10.303.0043.2029.0000 – FARMACIA BÁSICA
10.305.0046.2033.0000 – VIG EPID
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS _____, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



VALOR GERAL	R\$
-------------	-----

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira -O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ___, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda -O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira -A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, o Sra. _____.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico, o Sr. _____.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta -Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta -Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

- I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;
- II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula primeira - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro Terezinha/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.



Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

- d) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Fornecer os materiais médicos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo um ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do material médico, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

p) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo IV do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à



aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Terezinha e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Terezinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança



mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava – Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha à respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Conselho-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1

CPF/MF:

2

CPF/MF:



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha

Referência: Pregão Eletrônico FMS nº 006/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), vem perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$



Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega: será de até **05 (cinco) dias corridos**, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cargo/função na empresa: _____.

Dados bancários:

Banco: _____

Número da conta: _____

Agência: _____

_____.

Local,dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 006/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice único deste Termo de Referência.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

02.01 – A Administração Pública tem como objetivo principal a efetivação dos direitos fundamentais, preconizados na Carta Magna de 1988, sendo assim, o direito a Saúde é basilar num Estado Democrático de Direito, nesse intuito, a presente licitação visa corroborar com a concretude do direito à saúde, para tanto, é mister a aquisição do material médico-hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde que compõem a Atenção Básica e o Hospital Municipal. A utilização de materiais médico-hospitalar tem como finalidade garantir e efetivar o direito fundamental da pessoa humana, atendendo aos usuários da rede pública de saúde de forma efetiva, possibilitando o melhoramento da Assistência Farmacêutica.

02.02 - A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de regularizar e manter o fornecimento de material médico-hospitalar, para o adequado funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

02.03 - A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelo farmacêutico que se baseou no consumo do último exercício.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

03.01 – A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

03.02 – O Pregão deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser



licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde), além de que não é possível mensurar com exatidão a quantidade a ser utilizada, haja vista que os materiais médico a serem disponibilizados dependem da necessidade dos pacientes que procuram as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento e tratamento.

03.03 – Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice único deste Termo de Referência.

5 - DOS PRAZOS

05.01 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34 de 26 de setembro de 2019, como nas demais normas legais pertinentes.

05.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o instrumento contratual o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.03 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho e-mail ou similar.

05.03.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.



05.03.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 05, Centro, Terezinha/PE**, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

02.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0041.2026.0000 – FUS

10.122.0042.2079.0000 – COVID

10.301.0042.2027.0000 - PSF

10.301.0042.2028.0000 – PACS

10.301.0042.2030.0000 – PAB

10.301.0042.2080.0000 – NASF

10.302.0042.2031.0000 – MANUT DAS ATIV MÉDICO HOSPITALAR

10.302.0042.2034.0000 – MAC

10.302.0061.2048.0000 – SAMU

10.303.0043.2029.0000 – FARMACIA BÁSICA

10.305.0046.2033.0000 – VIG EPID

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

07.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.



07.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

9 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

09.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

09.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

09.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

09.04 - **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.



- d) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Fornecer o material médico sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo um ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome dos materiais médicos, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.



o) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

p) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

12.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Terezinha e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Terezinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.03 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.05 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.

12.06 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.07 - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

12.08 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

13.01.01 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.01.02 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de



Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

13.01.03 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.01.03.01 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.



14 - DO VALOR MÁXIMO

14.01 - O valor máximo total para aquisição é de **R\$ 3.454.081,81 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos).**

Terezinha/PE, 19 de março de 2021.

Maria Aparecida Santos Cordeiro de Carvalho
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210324095839.pdf>
assinado por: idUser 82



Prefeitura Municipal de Terezinha
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 09.111.921/0001-04



1º MEDICAMENTOS

MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G AMPOLA	800	UNID	BR268207	R\$ 5,48	R\$ 4.386,67
2	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	4000	UNID	BR0276839	R\$ 0,41	R\$ 1.653,33
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	5000	CP	BR271357	R\$ 0,16	R\$ 800,00
4	ALPRAZOLAM 1,0MG	9000	CP	BR0271356	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
5	ALPRAZOLAM 2,0 MG	6000	CP	BR0284465	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	AMINOFILINA 24 MG AMPOLA 10ML	600	UNID	BR0292402	R\$ 1,55	R\$ 932,00
7	ADRENALINA 1MG/ML 1ML AMP	1600	UNID	BR0268255	R\$ 2,82	R\$ 4.517,33
8	ATROPINA 0.25% 1ML AMP	1200	UNID	BR0268214	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
9	AMIODARONA SOL. INJ 150mG AMP 1ml	800	UNID	BR0271710	R\$ 5,78	R\$ 4.626,67
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO	1000	FR	BR0271661	R\$ 3,09	R\$ 3.093,33
11	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	1000	FR	BR0446264	R\$ 2,47	R\$ 2.473,33
12	ATORVASTATINA 20MG	1000	CP	BR0268081	R\$ 0,35	R\$ 345,00
13	Ácido Tranexâmico 50 mg/ ML INJETÁVEL	800	UNID	BR0327566	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
14	Ácido Tranexâmico 250mg	900	CP	BR0278338	R\$ 3,33	R\$ 2.992,50
15	ATENOLOL 25MG comp	10000	CP	BR0267516	R\$ 0,05	R\$ 533,33
16	BENZILPENICILINA 1200000 UI AMPOLA	1500	UNID	BR0270612	R\$ 12,18	R\$ 18.275,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



17	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) solução injetável (ampola 10mL)	360	UNID	BR0268222	R\$ 1,48	R\$ 531,60
18	BEROTEC (FENOTEROL) GOTAS	120	FR	BR0396471	R\$ 5,72	R\$ 686,40
19	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA INJETÁVEL	3000	UNID	BR0270621	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
20	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS FRASCO C/50ML	1000	FR	BR270622	R\$ 9,85	R\$ 9.853,33
21	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	1800	UNID	BR0442701	R\$ 12,43	R\$ 22.380,00
22	CETAMINA SOL. INJ. 50MG - AMP 10ML	250	UNID	BR0270114	R\$ 100,00	R\$ 24.998,75
23	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/2 ML	150	UNID	BR424712	R\$ 7,53	R\$ 1.128,75
24	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG AMPOLA	250	UNID	BR0268442	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
25	CLOLANFENICOL 1G AMPOLA	800	UNID	BR0335100	R\$ 5,87	R\$ 4.692,00
26	CEFALOTINA 1 G AMPOLAS	1500	UNID	BR0268228	R\$ 13,91	R\$ 20.865,00
27	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	4000	UNID	BR274567	R\$ 1,68	R\$ 6.706,67
28	DEXAMETAZONA 2MG INJ. AMPOLA	2000	UND	BR0300733	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
29	DEXAMETAZONA 4MG INJ. AMPOLA	5000	UNID	BR0292427	R\$ 1,89	R\$ 9.433,33
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA	5000	UNID	BR0271003	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
31	DICLOFENACO SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	16000	CP	BR0271000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	8000	CP	BR0270992	R\$ 0,14	R\$ 1.093,33
33	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	180	VD	BR0352319	R\$ 4,71	R\$ 847,80
34	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	800	VD	BR0412965	R\$ 1,30	R\$ 1.042,67
35	DIAZEPAM 10MG AMPOLAS	4500	UNID	BR0395147	R\$ 0,97	R\$ 4.350,00
36	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	2500	CP	BR0272589	R\$ 2,25	R\$ 5.616,67
37	DIMETICONA 40MG COMP.	6000	CP	BR0412963	R\$ 0,18	R\$ 1.060,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



38	DIPIRONA 500MG C/2ML AMPOLA	10000	UNID	BR0268252	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
39	DOBUTAMINA 250MG/ML	100	UNID	BR0272190	R\$ 12,59	R\$ 1.258,67
40	FUROSEMIDA 10MG/ML	3600	UNID	BR0267666	R\$ 0,81	R\$ 2.928,00
41	FENITOINA SOL. INJ. 250mg/ml - AMP. 5ml	240	UNID	BR0267107	R\$ 3,83	R\$ 918,40
42	GENTAMICINA 20MG AMPOLA	750	UNID	BR0269761	R\$ 1,21	R\$ 907,50
43	GENTAMICINA 40MG AMPOLA	1000	UNID	BR0268256	R\$ 1,34	R\$ 1.336,67
44	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	1000	UNID	BR0269759	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
45	GLICOSE 50% AMPOLA	10000	UNID	BR0353564	R\$ 1,25	R\$ 12.533,33
46	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. AMPOLA	1000	UNID	BR270220	R\$ 4,23	R\$ 4.226,67
47	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA	800	UNID	BR0270219	R\$ 7,87	R\$ 6.298,67
48	IODETO DE POTASSIO XAROPE	150	FR	BR0462483	R\$ 4,73	R\$ 710,00
49	LIDOCAÍNA GELÉIA	240	UNID	BR0269846	R\$ 3,69	R\$ 884,80
50	LIDOCAÍNA SPRAY	240	UNID	BR0269845	R\$ 124,62	R\$ 29.909,60
51	SULFATO DE MORFINA SOL. INJ. 10mg - AMP. 1ml	1000	UNID	BR0271394	R\$ 9,97	R\$ 9.973,33
52	MATERGAN 300MG C/01 AMPOLA	12	UNID	BR0266827	R\$ 383,64	R\$ 4.603,68
53	MANITOL SOL.20%	3000	UNID	BR0299675	R\$ 6,34	R\$ 19.030,00
54	MALEATO DE METILERGOMETRINA Solução injetável 0,2 mg/ml	400	UNID	BR0268264	R\$ 2,07	R\$ 828,00
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	1000	UNID	BR0442584	R\$ 12,19	R\$ 12.186,67
56	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 mL.	2600	UNID	BR0267310	R\$ 0,80	R\$ 2.080,00
57	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	1000	TB	BR0273167	R\$ 3,15	R\$ 3.146,67
58	NISTATINA CREME VAGINAL	800	TB	BR0266788	R\$ 5,66	R\$ 4.530,67



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



59	OCITOCINA 1ML AMPOLAS	400	UNID	BR0268277	R\$ 1,99	R\$ 797,33
60	PENTOXIFILINA 20MG AMPOLA	300	UNID	BR0335112	R\$ 2,57	R\$ 770,00
61	GLICOSE 25% AMPOLA	5000	UNID	BR0267540	R\$ 0,43	R\$ 2.133,33
62	PROPATILNITRATO 10MG COMPR.	600	CP	BR0273135	R\$ 0,50	R\$ 297,00
63	POLIVITAMINAS 100ML	600	VD	BR0396695	R\$ 4,07	R\$ 2.444,00
64	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	5400	UNID	BR0352192	R\$ 4,29	R\$ 23.184,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	5000	UNID		R\$ 3,87	R\$ 19.325,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	4000	UNID		R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	22000	UNID		R\$ 4,67	R\$ 102.740,00
68	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1500	UNID	BR0366913	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
69	SORO GLICOSADO 5% 500ML	14000	UNID	BR0270092	R\$ 4,10	R\$ 57.400,00
70	VITAMINA C AMPOLA	10000	UNID	BR0271687	R\$ 1,08	R\$ 10.766,67
71	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	24000	CP	BR0271691	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
72	VITAMINA C GOTAS FRASCO	1200	UNID	BR0271689	R\$ 1,88	R\$ 2.260,00
73	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	8000	CP	BR0270118	R\$ 0,11	R\$ 853,33
74	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	22000	CP	BR0270119	R\$ 0,10	R\$ 2.126,67
75	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	6000	CP	BR0273940	R\$ 0,43	R\$ 2.600,00
76	INSULINA LISPRO CANETA	48	UNID	BR0276233	R\$ 46,75	R\$ 2.243,76
77	INSULINA GLULISINA CANETA	36	UNID	BR0380017	R\$ 32,55	R\$ 1.171,62
78	LEVOMEPROMAZINA 25MG	2400	CP	BR0268128	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
79	LEVOMEPROMAZINA 100MG	4800	CP	BR0268129	R\$ 1,23	R\$ 5.888,00
80	LEVOMEPROMAZINA 4%	300	FR	BR0268130	R\$ 14,80	R\$ 4.441,00
81	INSULINA HUMANA NPH 10ML	600	FR	BR0271157	R\$ 31,40	R\$ 18.840,00
82	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	300	FR	BR0271154	R\$ 31,47	R\$ 9.439,50
83	INSULINA GLARGINA 3ML REFIL	140	UNID	BR0273836	R\$ 82,71	R\$ 11.579,40
84	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	600	FR	BR0300989	R\$ 22,41	R\$ 13.443,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



85	QUETIAPINA 25MG	600	CP	BR0272831	R\$ 0,46	R\$ 278,00
86	QUETIAPINA 50MG	800	CP	BR0390005	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
87	QUETIAPINA 100MG	1000	CP	BR0272832	R\$ 1,74	R\$ 1.736,67
88	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	6000	CP	BR0272832	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
89	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	6000	CP	BR0272839	R\$ 0,19	R\$ 1.160,00
90	RISPERIDONA 3MG	4000	CP	BR0284105	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
91	TOPIRAMATO 25MG	3000	CP	BR0272849	R\$ 0,29	R\$ 870,00
92	TOPIRAMATO 50MG	3600	CP	BR0272850	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
93	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	9000	CP	BR0268149	R\$ 0,20	R\$ 1.830,00
94	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	3600	CP	BR0273597	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00
95	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	3000	CP	BR0272367	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
96	TIORIDAZINA 200 MG COMPRIMIDO	3000	CP	BR04468641	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
97	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO	2000	CP	BR0273597	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
98	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	9000	CP	BR0271773	R\$ 0,17	R\$ 1.500,00
99	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDO	8000	CP	BR0271774	R\$ 0,20	R\$ 1.626,67
100	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	4000	CP	BR0272365	R\$ 0,22	R\$ 866,67
101	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	14000	CP	BR0273710	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
102	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	8000	CP	BR0272903	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
103	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE	800	FR	BR0448839	R\$ 9,93	R\$ 7.946,67
104	ACBROFILINA INFANTIL XAROPE	800	FR	BR0448838	R\$ 5,03	R\$ 4.026,67
105	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO	800	FR	BR0449011	R\$ 5,49	R\$ 4.394,67
106	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL	800	FR	BR0449010	R\$ 4,70	R\$ 3.762,67



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



107	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL	1200	UNID	BR0292418	R\$ 35,81	R\$ 42.968,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	240	UNID	BR0268076	R\$ 1,53	R\$ 368,00
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	300	UNID	BR0268075	R\$ 12,77	R\$ 3.830,00
110	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML XAROPE 100ML	140	UNID	BR0273255	R\$ 43,88	R\$ 6.143,20
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	1200	UNID	BR0448699	R\$ 0,38	R\$ 452,00
112	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	300	UNID	BR0267574	R\$ 0,46	R\$ 138,00
113	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10%/10ML	800	UNID	BR0267161	R\$ 0,41	R\$ 328,00
114	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 19,1%/10ML	800	UNID	BR0267162	R\$ 0,46	R\$ 365,33
115	DOPAMINA 5MG AMPOLA	800	UNID	BR0268960	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
116	ETILEFRINA 10MG AMPOLA	500	UNID	BR0272198	R\$ 1,89	R\$ 946,67
117	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	360	UNID	BR0268115	R\$ 7,49	R\$ 2.695,20
118	DESLANOSIDEO 0,2 MG/2 ML INJETÁVEL	360	UNID	BR0276283	R\$ 2,20	R\$ 793,20
119	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETÁVEL	600	UNID	BR0272329	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
120	FLUMAZENIL INJ. 0,5MGML	200	UNID	BR0268510	R\$ 9,47	R\$ 1.893,00
121	HEPARINA SÓDICA 5000UI INJETÁVEL	500	UNID	BR0272796	R\$ 11,75	R\$ 5.873,33
122	PIRACETAM 200MG INJETÁVEL	360	UNID	BR0275121	R\$ 5,35	R\$ 1.924,80
123	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	1200	UNID	BR0272364	R\$ 0,89	R\$ 1.072,00
124	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML	180	UNID	BR0453501	R\$ 20,29	R\$ 3.651,60
125	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 5ML	180	UNID	BR0268970	R\$ 41,34	R\$ 7.440,30



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



126	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1 ML INJETÁVEL	1000	UNID	BR0292382	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
127	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MGG/2ML INJETÁVEL	500	UNID		R\$ 1,82	R\$ 910,00
128	GLUCONATO DE CALCIO 10% (100MG/ML)	500	UNID		R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
129	SORO GLICOSADO 5% 250ML	2000	UNID		R\$ 4,01	R\$ 8.010,00
130	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	20000	CP	BR0267712	R\$ 0,12	R\$ 2.466,67
131	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	UNID	BR0268160	R\$ 34,07	R\$ 102.200,00
132	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	6000	CP	BR0272901	R\$ 1,10	R\$ 6.580,00
133	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500MG	240	UNID	BR0342259	R\$ 30,25	R\$ 7.258,80
134	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL	900	UNID	BR0268481	R\$ 8,67	R\$ 7.806,00
135	AZITROMICINA 500MG INJETÁVEL	480	UNID	BR0267140	R\$ 81,29	R\$ 39.020,80
136	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	360	UNID	BR0332985	R\$ 29,85	R\$ 10.747,20
137	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	360	UNID	BR0268498	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
138	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL	600	UNID	BR0292419	R\$ 7,26	R\$ 4.354,00
139	PIPERACICLINA/TAZOBACTAN 4,5G INJETÁVEL	600	UNID	BR0271725	R\$ 43,24	R\$ 25.942,00
140	AMPICILINA/SULBACTAN 1,5G INJETÁVEL	360	UNID	BR0442689	R\$ 12,60	R\$ 4.536,00
141	MEROPENEN 500MG INJETÁVEL	600	UNID	BR0268487	R\$ 24,13	R\$ 14.476,00
142	MEROPENEN 1G INJETÁVEL	600	UNID	BR0268488	R\$ 39,99	R\$ 23.996,00
143	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	600	UNID	BR0268513	R\$ 3,16	R\$ 1.894,00
144	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	360	UNID	BR0268540	R\$ 10,88	R\$ 3.918,00
145	LEVOMEPROMAZINA 4%	800	FR	BR0268130	R\$ 14,80	R\$ 11.842,67
146	BUPROPIONA 150MG	3000	CP	BR0268994	R\$ 0,95	R\$ 2.860,00
147	LEVOTIROXINA 38MCG	720	CP	BR0393161	R\$ 0,41	R\$ 291,60
148	LEVOMEPROMAZINA 100MG	3800	CP	BR0268129	R\$ 1,23	R\$ 4.661,33
149	ESCITALOPRAM 10MG	8000	CP	BR0291770	R\$ 0,40	R\$ 3.173,33



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



150	COLAGENASE POMADA	120	TB	BR0268958	R\$ 21,30	R\$ 2.556,00
151	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA	120	TB	BR0270495	R\$ 22,08	R\$ 2.650,00
152	BENZILPENICILINA 600.000 UI AMPOLA	500	UNID	BR0270613	R\$ 11,99	R\$ 5.996,67
153	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG AMPOLA	360	UNID	BR0292419	R\$ 7,26	R\$ 2.612,40
154	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/m AMPOLA	1000	UNID	BR0272334	R\$ 2,39	R\$ 2.386,67
155	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	480	UNID	BR0268222	R\$ 1,48	R\$ 708,80
156	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL INTRA VENOSO	2000	UNID	BR0448844	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
157	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	600	UNID	BR0448982	R\$ 30,82	R\$ 18.490,00
158	LEITE FORTINI SEM SABOR	360	LATA		R\$ 77,21	R\$ 27.793,80
159	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	1600	UNID	BR0268533	R\$ 16,43	R\$ 26.293,33
160	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	2000	UNID	BR0268532	R\$ 11,07	R\$ 22.146,67
161	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	1800	UNID	BR0268507	R\$ 1,76	R\$ 3.174,00
162	OXCARBAMAZEPINA 300MG	3800	CP	BR0273257	R\$ 1,02	R\$ 3.863,33
163	OXCARBAMAZEPINA 600MG	3800	CP	BR0273256	R\$ 1,85	R\$ 7.042,67
164	IMIPRAMINA 25MG	3000	CP	BR0267292	R\$ 0,54	R\$ 1.630,00
165	CETOPROFENO 50MG	3600	CP	BR0268422	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
166	BROMOPRIDA GOTAS	1000	FR	BR0269956	R\$ 1,64	R\$ 1.636,67
167	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL 20MG/5ML	800	FR	BR0277513	R\$ 53,75	R\$ 42.996,00
168	AZATIOPRINA 50MG COMP.	3600	CP	BR0268083	R\$ 2,95	R\$ 10.602,00
169	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	2400	CP	BR0273818	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
170	LEVOTIROXINA 200MCG	1000	CP	BR0276095	R\$ 0,70	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



171	GABAPENTINA 400MG	1500	CP	BR0268106	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
172	PREGABALINA 150MG	1500	CP	BR0392111	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
173	TRAMADOL 100MG COMPR.	1800	CP	BR0309441	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
174	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	600	FR	BR0284106	R\$ 10,13	R\$ 6.078,00
175	Bromoprida Solução injetável ampolas de 2 ml com 10 mg.	1200	UNID	BR0269958	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
176	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/mL)	500	UNID	BR0269818	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
177	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	200	UNID	BR0272326	R\$ 10,31	R\$ 2.061,33
178	Haloperidol (SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML)	240	UNID	BR0292196	R\$ 1,47	R\$ 352,80
179	Haloperidol 2mg/ml frasco 20ml	120	FR	BR0292195	R\$ 4,16	R\$ 499,20
180	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	500	CP	BR0272045	R\$ 0,52	R\$ 260,00
TOTAL						R\$ 1.316.612,56

2º MATERIAL PENSO

MÉDIA

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 unds.	240	PCT	BR0431744	R\$ 7,06	R\$ 1.695,20
182	ABSORVENT GERIATRICO	140	PCT		R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
183	AGUA OXIGENADA 1.000 ML.	120	LIT	BR0278440	R\$ 6,01	R\$ 720,80
184	AGULHA DESC 25X8 C/100 undidades	360	CX	BR0439804	R\$ 9,46	R\$ 3.405,60
185	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 unidades.	360	CX	BR0439812	R\$ 10,02	R\$ 3.608,40
186	AGULHA DESC 40X12 C/100	60	CX	BR0439799	R\$ 10,38	R\$ 623,00
187	AGULHA DESC 30X8 C/100	160	CX		R\$ 10,27	R\$ 1.643,20
188	AGULHA DESC. 25X7 C/100 unidades.	360	CX	BR0439807	R\$ 10,08	R\$ 3.627,60
189	ALCOOL A 70% 1000ML	1200	LT	BR0269941	R\$ 8,02	R\$ 9.620,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



190	ALCOOL GEL 70%	1200	UNID	BR0269943	R\$ 9,96	R\$ 11.948,00
191	ALCOOL 96% 1000ML	360	LT	BR0346632	R\$ 9,05	R\$ 3.256,80
192	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	240	LT	BR0440573	R\$ 15,77	R\$ 3.785,60
193	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	400	RL	BR0320817	R\$ 13,67	R\$ 5.466,67
194	ATADURA DE CREPOM 10 CM	4000	UND	BR0321790	R\$ 2,85	R\$ 11.386,67
195	ATADURA DE CREPOM 15 CM	6000	UND	BR0321792	R\$ 4,27	R\$ 25.640,00
196	ATADURA DE CREPOM 20 CM.	10000	UND	BR0444372	R\$ 5,17	R\$ 51.666,67
197	ALMONTALIA 500ML BICO RETO AMBAR	120	UNID		R\$ 5,06	R\$ 606,60
198	AMBU C/MÁSCARA ADULTO	10	UND	BR0282790	R\$ 266,10	R\$ 2.660,97
199	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO	10	UND	BR0313429	R\$ 266,09	R\$ 2.660,90
200	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	120	UND	BR0454555	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
201	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	120	UND	BR0454554	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
202	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	50	UND		R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
203	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	1500	UNID	BR0375041	R\$ 14,17	R\$ 21.255,00
204	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA GRAMATURA 40	10000	UND	BR0434250	R\$ 7,20	R\$ 72.033,33
205	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	120	UNID	BR0401120	R\$ 27,37	R\$ 3.284,40
206	CAT GUT CROMADO 0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0283843	R\$ 117,47	R\$ 1.174,73
207	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281753	R\$ 126,89	R\$ 1.268,90
208	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281558	R\$ 126,83	R\$ 1.268,33
209	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281079	R\$ 127,75	R\$ 1.277,47
210	CAT GUT SIMPLES 0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281018	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
211	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281056	R\$ 114,16	R\$ 1.141,60
212	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG C/24 ENV.	10	CX	BR0281044	R\$ 107,52	R\$ 1.075,20



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



213	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG. C/24 ENV.	10	CX	BR0281058	R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
214	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 14	1000	UNID	BR0300700	R\$ 1,02	R\$ 1.016,67
215	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº16	1000	UND	BR0437176	R\$ 0,98	R\$ 976,67
216	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18	1000	UND	BR0437183	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
217	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20	3600	UND	BR0437178	R\$ 1,16	R\$ 4.188,00
218	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22	4200	UND	BR0437179	R\$ 1,31	R\$ 5.516,00
219	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24	3500	UND	BR0437180	R\$ 1,33	R\$ 4.643,33
220	CATETER TIPO OCULOS NEONATAL	100	UNID		R\$ 1,37	R\$ 137,00
221	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	1200	UND	BR0395230	R\$ 1,97	R\$ 2.368,00
222	COLETOR PERFURO P/13lts.	500	UND	BR043108/5	R\$ 5,95	R\$ 2.973,33
223	COLETOR PERFURO P/20lts.	500	UND	BR0363485	R\$ 8,06	R\$ 4.031,67
224	COLETOR PERFURO P/7lts.	300	UND	BR0363484	R\$ 3,77	R\$ 1.132,00
225	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/10	15000	PCT	BR0275909	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
226	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 unidades	400	PCT	BR0269971	R\$ 11,78	R\$ 4.710,67
227	CORD CLAMP UMBILICAL	150	UND	BR0278705	R\$ 0,50	R\$ 75,00
228	EQUPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO	12000	UND	BR0386112	R\$ 1,36	R\$ 16.280,00
229	EQUPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO	600	UNID	BR0386114	R\$ 1,65	R\$ 990,00
230	ESPARADRAPO MICROPOROSO	300	UND	BR0437868	R\$ 7,70	R\$ 2.309,00
231	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5 C/CAPA	800	RL	BR0437860	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
232	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	150	PCT		R\$ 14,17	R\$ 2.125,50
233	FORMOL SOLUÇÃO 10%	24	LT	BR0345486	R\$ 16,33	R\$ 391,84
234	FITA DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTO CLAVE	360	RL	BR0428824	R\$ 6,90	R\$ 2.482,20
235	FITA CREPE SIMPLES	120	RL	BR0350646	R\$ 4,66	R\$ 559,20



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



236	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml	120	UND	BR0412571	R\$ 9,51	R\$ 1.141,20
237	FRALDA GERIATRICA TAM G C/08 unidades	1600	PCT	BR0380597	R\$ 14,05	R\$ 22.485,33
238	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M C/12 unds	800	PCT	BR0358131	R\$ 8,42	R\$ 6.738,67
239	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P C/14 unds	800	PCT	BR0427338	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
240	GAZE QUEIJO 91X91MTS	48	RL	BR0272020	R\$ 21,17	R\$ 1.016,16
241	KIT PAPANICOLAU G STÉRIL	800	UND	BR0386125	R\$ 2,87	R\$ 2.298,67
242	KIT PAPANICOLAU M STÉRIL	1600	UND	BR0386126	R\$ 2,62	R\$ 4.186,67
243	KIT PAPANICOLAU P STÉRIL	1600	UND	BR0386127	R\$ 3,05	R\$ 4.885,33
244	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 unidades.	30	CX	BR0239065	R\$ 37,10	R\$ 1.113,10
245	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 unidades.	30	CX	BR0239058	R\$ 41,09	R\$ 1.232,60
246	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 unidades	30	CX	BR0299240	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
247	TUBO LÁTEX Nº200 C/15 mts.	30	PCT	BR0265628	R\$ 53,43	R\$ 1.603,00
248	TORNEIRA DE TRÊS VIAS PARA INFUSÃO TRIWAY	1000	UND	BR0270531	R\$ 0,98	R\$ 983,33
249	LÂMINA FOSCA C/ 100unidades	150	CX	BR0409706	R\$ 9,56	R\$ 1.433,50
250	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 unidades.	2400	CX	BR0313653	R\$ 120,07	R\$ 288.168,00
251	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 unidades.	1600	CX	BR0269892	R\$ 118,30	R\$ 189.285,33
252	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 unidades.	1800	CX	BR0269894	R\$ 118,42	R\$ 213.162,00
253	LUVA ESTERIL Nº 7,0	1600	PAR	BR0272779	R\$ 2,42	R\$ 3.872,00
254	LUVA ESTERIL Nº 7,5	1800	PAR	BR0272778	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00
255	LUVA ESTERIL Nº 8,0	1200	PAR	BR0272777	R\$ 2,59	R\$ 3.104,00
256	LUVA ESTERIL Nº 8,5	1200	PAR	BR0282021	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



257	MÁSCARA CIRÚRGICA C/50 unidades	1000	CX	BR0279581	R\$ 47,23	R\$ 47.230,00
258	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA C/24 ENV.	12	CX	BR0281890	R\$ 43,83	R\$ 525,96
259	FIO MONONYLON 2- 0 C/AGULHA C/24 ENV.	18	CX	BR0281323	R\$ 47,05	R\$ 846,96
260	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENV.	24	CX	BR0281898	R\$ 41,29	R\$ 991,04
261	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENV.	24	CX	BR0281325	R\$ 52,42	R\$ 1.258,00
262	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENV.	24	CX	BR0319428	R\$ 53,28	R\$ 1.278,80
263	POVIDINE DEGERMANTE 1000ml	120	LT	BR0269876	R\$ 23,76	R\$ 2.850,80
264	POVIDINE TOPICO 1000ml	120	LT	BR0269880	R\$ 24,08	R\$ 2.889,60
265	SAPATILHA DESC. (PROPE)	8000	UND	BR0436854	R\$ 0,54	R\$ 4.293,33
266	SCALP N°19	1200	UND	BR0437168	R\$ 0,32	R\$ 380,00
267	SCALP N°21	3600	UND	BR0437173	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
268	SCALP N°23	5000	UND	BR0437171	R\$ 0,32	R\$ 1.616,67
269	SCALP N°25	2000	UND	BR0437172	R\$ 0,43	R\$ 860,00
270	SCALP N°27	1200	UND	BR0437187	R\$ 0,27	R\$ 328,00
271	SERINGA DESC. 10 ML C/AG.	16000	UND	BR0406654	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
272	SERINGA DESC. 20 ML C/AG.	12000	UND	BR0439627	R\$ 0,78	R\$ 9.400,00
273	SERINGA DESC. 5 ML C/AG	26000	UND	BR405503	R\$ 0,35	R\$ 9.100,00
274	SERINGA DESC. 1 ML C/AG.	26000	UND	BR0443468	R\$ 0,46	R\$ 11.873,33
275	SERINGA DESC. 3 ML C/AG.	24000	UND	BR0405499	R\$ 0,75	R\$ 17.920,00
276	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10	80	UND	BR0436000	R\$ 5,40	R\$ 432,00
277	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12	100	UND	BR0436001	R\$ 3,43	R\$ 342,67
278	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	120	UND	BR0436002	R\$ 4,43	R\$ 531,20
279	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	160	UND	BR0435999	R\$ 4,12	R\$ 658,67



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



280	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	120	UND	BR0436003	R\$ 4,59	R\$ 550,40
281	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	100	UND	BR0436010	R\$ 4,33	R\$ 433,33
282	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	200	UND	BR0435904	R\$ 0,71	R\$ 142,67
283	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	200	UND	BR0438396	R\$ 0,71	R\$ 142,00
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	200	UND	BR0438397	R\$ 0,77	R\$ 153,33
285	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14	200	UND	BR0438398	R\$ 0,83	R\$ 166,67
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	200	UND	BR0438399	R\$ 0,86	R\$ 172,00
287	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	200	UND	BR0435910	R\$ 1,49	R\$ 298,67
288	SONDA NASOGASTRICA LONGANº20	200	UND	BR0435911	R\$ 1,67	R\$ 333,33
289	SONDA URETRAL Nº 06	1800	UND	BR0435970	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
290	SONDA URETRAL Nº 08	2800	UND	BR0437440	R\$ 0,68	R\$ 1.904,00
291	SONDA URETRAL Nº 10	3000	UND	BR0436230	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
292	SONDA URETRAL Nº 12	2600	UND	BR0436136	R\$ 0,70	R\$ 1.820,00
293	SONDA URETRAL Nº 14	1800	UND	BR0435973	R\$ 0,82	R\$ 1.470,00
294	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº8	60	UND	BR0386008	R\$ 11,25	R\$ 675,20
295	TERMÔMETRO CLÍNICO C/24unidades	08	CX	BR0435801	R\$ 327,66	R\$ 2.621,31
296	TIRAS TESTE P/HGT C/50	1000	CX	BR0339565	R\$ 36,32	R\$ 36.316,67
297	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	100	UNID	BR0454560	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
298	KIT P/NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	50	UNID	BR0454561	R\$ 11,73	R\$ 586,50
299	SONDA VESICAL 3 VIAS DE DEMORA Nº14	60	UNID		R\$ 4,41	R\$ 264,60
300	TERMOHIGRÔMETRO	50	UNID	BR028430	R\$ 280,21	R\$ 14.010,50
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-0	05	UNID	BR0451191	R\$ 5,73	R\$ 28,67
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-5	05	UNID	BR0451197	R\$ 6,02	R\$ 30,12
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-0	10	UNID	BR0451198	R\$ 5,83	R\$ 58,33
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-5	10	UNID	BR0451192	R\$ 5,71	R\$ 57,10



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



305	TUBO ENDOTRAQUAL 5-0	10	UNID	BR0451196	R\$	5,93	R\$	59,30
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5	10	UNID	BR0451202	R\$	6,48	R\$	64,83
307	TUBO ENDOTRAQUELA 6-0	10	UNID	BR0451203	R\$	6,42	R\$	64,23
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 6-5	20	UNID	BR0451358	R\$	7,60	R\$	152,07
309	TUBO ENDOTRAQUEL 7-0	20	UNID	BR0451201	R\$	7,84	R\$	156,80
310	TUBO ENDOTRAQUEL 7-5	20	UNID	BR0451194	R\$	6,16	R\$	123,20
311	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-0	20	UNID	BR0451256	R\$	5,90	R\$	118,07
312	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-5	20	UNID	BR0451200	R\$	5,93	R\$	118,53
313	TUBO ENDOTRAQUEAL 9-0	10	UNID	BR0451199	R\$	6,72	R\$	67,17
314	VASELINA POMADA 15GR	20	UNID	BR0454043	R\$	4,47	R\$	89,30
315	VASELINA LIQUIDA	12	UND	BR0353076	R\$	29,58	R\$	354,96
316	OLÉO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS A.G.E 100ML	360	TB	BR0281657	R\$	5,75	R\$	2.068,80
317	CLOREXIDINA ALCOÓLICA LITRO	100	LT	BR0269878	R\$	11,91	R\$	1.190,67
318	CLOREXIDONA DEGERMANTE 100ML	240	FR	BR0269876	R\$	13,06	R\$	3.135,20
319	CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO	100	LT	BR0269876	R\$	18,03	R\$	1.803,33
320	TERMOMETRO DE GELADEIRA	15	UNID	BR0384214	R\$	72,01	R\$	1.080,10
321	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE	20	KG	BR0438929	R\$	11,52	R\$	230,47
322	TINTURA DE IODO 2%	24	LT	BR0279285	R\$	60,76	R\$	1.458,32
323	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	36	LT	BR0269600	R\$	8,74	R\$	314,52
324	GLUTARADEILDO 28 DIAS COM 05 LITROS	05	UM	BR0269883	R\$	108,37	R\$	541,85
325	ETER 37%	10	LIT	BR0437091	R\$	45,42	R\$	454,20
326	CANULA DE GUEDEL	10	UNID	BR0450958	R\$	7,69	R\$	76,90
327	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 3,5	05	UNID	BR0299956	R\$	42,07	R\$	210,33



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



328	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 4,0	05	UNID	BR0255105	R\$ 30,13	R\$ 150,63
329	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,0	5	UND	BR0255926	R\$ 32,98	R\$ 164,88
330	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,5	5	UND	BR0255102	R\$ 37,53	R\$ 187,63
331	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 8,0	5	UND	BR0255101	R\$ 33,92	R\$ 169,60
332	CAPA P/CHUVA	12	UNID	BR0355480	R\$ 48,01	R\$ 576,06
333	COLAR CERVICAL ADULTO G	30	UND	BR0457357	R\$ 12,50	R\$ 375,10
334	COLAR CERVICAL ADULTO M	40	UND	BR0457358	R\$ 14,67	R\$ 586,67
335	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	10	INID	BR0457359	R\$ 17,02	R\$ 170,15
336	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	240	UND	BR0419375	R\$ 4,53	R\$ 1.086,40
337	ELETRODOS	1200	UND	BR0462880	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
338	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	360	UND	BR0302457	R\$ 4,43	R\$ 1.593,60
339	ESTETOSCOPIO ADULTO	36	UND	BR0465738	R\$ 27,74	R\$ 998,76
340	FLUXOMETRO	10	UND	BR0275329	R\$ 215,01	R\$ 2.150,13
341	GLICOSIMETRO	30	UND	BR0389556	R\$ 63,34	R\$ 1.900,10
342	LANCETA	3600	UND	BR0303151	R\$ 3,10	R\$ 11.172,00
343	LARINGOSCOPIO ADULTO	6	UND	BR0302965	R\$ 925,09	R\$ 5.550,54
344	MANTA TERMICA	50	UNID		R\$ 25,98	R\$ 1.298,75
345	OCULOS DE PROTEÇÃO	6	UND	BR0362345	R\$ 12,70	R\$ 76,20
346	OXIMETRO PORTATIL C/CABO - ADULTO	6	UNID		R\$ 1.526,19	R\$ 9.157,14



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210324095839.pdf
assinado por: iduser 82

347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	60	UND		R\$	0,79	R\$	47,40
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	120	UND	BR0454401	R\$	0,69	R\$	82,80
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	120	UND	BR0454406	R\$	0,73	R\$	88,00
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	300	UND	BR0454394	R\$	0,73	R\$	220,00
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	500	UND	BR0454395	R\$	0,82	R\$	408,33
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	300	UND	BR0454397	R\$	1,01	R\$	304,00
353	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	120	UND	BR0454398	R\$	0,85	R\$	101,60
354	TENSIOMETRO ADULTO	20	UNID		R\$	94,71	R\$	1.894,10
355	TENSIOMETRO PEDIATRICO	10	UNID		R\$	112,08	R\$	1.120,80
356	UMIDIFICADOR	10	UND	BR0281424	R\$	23,67	R\$	236,67
357	FOCO CLINICO AMBULATORIAL LED	5	UNID		R\$	512,54	R\$	2.562,70
					TOTAL		R\$	1.348.647,11

3º FARMÁCIA BÁSICA

					MÉDIA	
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
358	Aciclovir sódico COMP. 200MG	1000	UND	BR0268370	R\$ 0,32	R\$ 323,33
359	Ácido acetilsalicílico COMP. 100MG	12000	UND	BR0267502	R\$ 0,05	R\$ 560,00
360	Ácido acetilsalicílico COMP. 500MG	6000	UND	BR0267501	R\$ 0,14	R\$ 860,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



361	Acetato de betametasona+fosfato dissodico de betametasona SUSPENSÃO INJETÁVEL 3MG/ML+3MG/ML	100	UND	BR0270597	R\$ 14,86	R\$ 1.486,33
362	Ácido fólico COMP. 5MG	20000	UND	BR0267503	R\$ 0,06	R\$ 1.133,33
363	Abendazol SUSPENSÃO ORAL	560	VD	BR0267507	R\$ 1,81	R\$ 1.015,47
364	Albendazol COMP. MASTIGÁVEL 400MG	6000	UND	BR0267506	R\$ 0,57	R\$ 3.400,00
365	Alendronato de sódio COMP.70MG	60	UND	BR0269462	R\$ 0,69	R\$ 41,40
366	Alopurinol COMP. 100MG	500	UND	BR0267508	R\$ 0,20	R\$ 100,00
367	Amiodarona, cloridrato COMP. 200MG	2000	UND	BR0267510	R\$ 0,81	R\$ 1.613,33
368	Amiodarona, cloridrato SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	300	UND	BR0271710	R\$ 5,78	R\$ 1.735,00
369	ACETAZOLAMIDA COMP. 250MG	1000	UNID	BR0278283	R\$ 0,62	R\$ 615,00
370	Amitriptilina, cloridrato COMP.25MG	20000	UND	BR0267512	R\$ 0,17	R\$ 3.333,33
371	Amoxicilina CAPSUL/ COMPRIMIDO 500MG	20000	UND	BR0271089	R\$ 0,29	R\$ 5.866,67
372	Amoxicilina PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1200	VD	BR0271091	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
373	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1) COMP. 500MG+12,5MG/ML	1000	UND	BR0271217	R\$ 2,36	R\$ 2.363,33
374	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1) SUSPENSÃO ORAL 59MG+12,5ML	120	VD	BR0386396	R\$ 32,06	R\$ 3.847,60
375	Anlodipino, besilato COMP.5MG	8000	UND	BR0272434	R\$ 0,04	R\$ 346,67
376	Anlodipino, besilato COMP.10MG	14000	UND	BR0268896	R\$ 0,12	R\$ 1.726,67
377	AtenololCOMP.50MG	16000	UND	BR0267517	R\$ 0,10	R\$ 1.653,33
378	Atenolol COMP. 100MG	12000	UND	BR0267518	R\$ 0,10	R\$ 1.240,00
379	Azitromicina R3 SUSPENSÃO ORAL	1200	VD	BR0314517	R\$ 13,31	R\$ 15.972,00
380	Azitromicina R3 COMP. 500MG	7000	UND	BR0267140	R\$ 2,14	R\$ 14.980,00
381	Benzilpenicilina benzatina, PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 5000000UI	120	UNID	BR0270616	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



382	Benzilpenicilina benzatinaPÓ INJETÁVEL6000000UI	P/SUSPENSÃO	600	UND	BR0270613	R\$ 11,99	R\$ 7.196,00
383	Benzilpenicilina benzatinaPÓ INJETÁVEL 1.200.000UI	P/SUSPENSÃO	600	UND	BR0270612	R\$ 12,18	R\$ 7.310,00
384	Biperideno, cloridrato COMP. 2MG		10000	UND	BR0270140	R\$ 0,30	R\$ 2.966,67
385	Beclometasona,dipropionato 50MCG// OSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO NASAL		120	UND	BR0267582	R\$ 50,47	R\$ 6.056,40
386	Bicarbonato de sódio SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MEG/ML(8,4%)		160	UND	BR0268222	R\$ 1,48	R\$ 236,27
387	Biperideno,lactato SOLUÇÃO INJ. 5MG/ML		360	UND	BR0270138	R\$ 2,94	R\$ 1.059,60
388	Biperideno,CLORIDRATO, COMP.4MG		4000	UNID	BR0448634	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
389	BUDESONIDA, SUSPENSÃO PARAINALAÇÃO NASAL 64MCG		60	UNID	BR0266707	R\$ 21,01	R\$ 1.260,30
390	BUDESONIDA, SUSPENSÃO PARAINALAÇÃO NASAL 50MCG		60	UNID	BR0266701	R\$ 29,68	R\$ 1.780,50
391	BUDESONIDA, SUSPENSÃO PARAINALAÇÃO NASAL 32MCG		60	UNID	BR0266706	R\$ 27,65	R\$ 1.658,70
392	CABERGOLINA COMP. 0,5MG		240	UNID	BR0268084	R\$ 12,83	R\$ 3.079,20
393	Captopril (R4) COMP. 25MG		180000	UND	BR0267613	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
394	Carbamazepina, COMP.200MG		24000	UND	BR0267618	R\$ 0,23	R\$ 5.440,00
395	Carbamazepina, COMP.400MG		5000	UND	BR0267617	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
396	Carbamazepina, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		1000	VD	BR0272454	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
397	Carbonato de cálcio, COMP. 1.250MG (500MG DE CALCIO)		2000	UND	BR0270895	R\$ 0,15	R\$ 300,00
398	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300MG		7000	UNID	BR0267621	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
399	Carvedilol 3,125mg COMP.		2000	UND	BR0267566	R\$ 0,12	R\$ 246,67
400	Carvedilol 6,25mg COMP.		2000	UND	BR0267565	R\$ 0,12	R\$ 246,67
401	Carvedilol 12,5 mg COMP.		1500	UND	BR0267564	R\$ 0,17	R\$ 255,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



402	Carvedilol 25mg COMP.	1000	UND	BR0267567	R\$ 0,28	R\$ 276,67
403	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	48	FR	BR0348073	R\$ 55,12	R\$ 2.645,76
404	Ceftriaxona, SOLUÇÃO INJ. 250MG	300	AMP	BR0442702	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
405	Ceftriaxona, SOLUÇÃO INJ. 1G	600	AMP	BR0442701	R\$ 12,43	R\$ 7.460,00
406	Clonazepam , SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	360	UND	BR0270120	R\$ 2,95	R\$ 1.060,80
407	Cloridrato de lidocaína+ hemit. epnefrina SOLUÇÃO INJETÁVEL2% 1200000	240	UND	BR0269843	R\$ 9,05	R\$ 2.172,80
408	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% +7,5	180	UNID	BR0269848	R\$ 6,13	R\$ 1.102,50
409	Cloridrato de lidocaína 20MG/G2% GEL	160	UND	BR0269846	R\$ 4,41	R\$ 705,60
410	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexinaCAP. OU COMP. 500MG	20000	UND	BR0267625	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
411	Cefalexina sódica ou Cloridrato de cefaxina PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 30 MG/ML	1000	VD	BR0331555	R\$ 9,05	R\$ 9.053,33
412	Cetoconazol XAMPU 2%	50	VD	BR0271103	R\$ 7,01	R\$ 350,33
413	Ciprofloxacino, cloritromicina (R5) COMP.500MG	10000	UND	BR0267632	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
414	CLARITROMICINA (R5) COMP. OU CÁPSULA 250MG	360	UNID	BR0268439	R\$ 1,98	R\$ 712,80
415	Clomipramina, cloridrato COMP.10MG	3000	UND	BR0267523	R\$ 0,63	R\$ 1.875,00
416	Clomipramina, cloridrato COMP. 25MG	3000	UNID	BR0267522	R\$ 1,22	R\$ 3.670,00
417	Cloridrato de bupivacaína 5,0 MG/ML (0,50%)	240	UND	BR0269574	R\$ 26,38	R\$ 6.332,00
418	Cloridrato de bupivacaína 2,5 MG/ML (0,25%)	240	UNID	BR0269573	R\$ 27,12	R\$ 6.507,60
419	Cloreto de sódio SOL. INJ. 3,4 MEG/ML(20%)	360	UNID	BR0269573	R\$ 0,58	R\$ 208,80
420	Cloreto de sódioSOLUÇÃO NASAL 0,9%	50	VD	BR0267635	R\$ 1,15	R\$ 57,33



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



421	Clorpromazina, cloridrato COMP.25MG	2000	UND	BR0267635	R\$ 0,40	R\$ 793,33
422	Clorpromazina, cloridrato COMP.100MG	15000	UNID	BR0267635	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
423	Clorpromazina, cloridrato SOLUÇÃO INJ. 5MG/ML	400	AMP	BR0340207	R\$ 1,95	R\$ 778,67
424	Clorpromazina, cloridrato SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	460	VD	BR0267187	R\$ 8,44	R\$ 3.882,40
425	Dexametasona COLÍRIO 0,1%	60	VD	BR0278661	R\$ 11,38	R\$ 683,00
426	Dexametasona CREME 0,1%	3000	UND	BR0269388	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
427	Dexametasona, fosfato dissódico COMP.4MG	8000	UND	BR0268243	R\$ 0,82	R\$ 6.586,67
428	Dexametasona, fosfato dissódico ELIXIR 0,1MG/ML	1200	VD	BR0267645	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
429	Dexclorfeniramina, maleato COMP. 2MG	2500	UND	BR0267646	R\$ 0,12	R\$ 300,00
430	Dexclorfeniramina, maleato SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	360	VD	BR02988454	R\$ 2,08	R\$ 750,00
431	Dexclorfeniramina, maleato XAROPE 0,4 MG/ML	850	VD	BR0267197	R\$ 2,01	R\$ 1.705,67
432	Diazepam COMP. 10MG	30000	UND	BR0267195	R\$ 0,12	R\$ 3.500,00
433	Diazepam COMP. 5MG	12000	UND	BR0269880	R\$ 0,10	R\$ 1.160,00
434	Digliconato de clorexidina SOL. P/ USO TÓPICO 2% A 4%	120	UNID	BR0269880	R\$ 10,85	R\$ 1.301,40
435	Digliconato de clorexidina SOL. BUCAL 0,12%	120	UND	BR0267648	R\$ 25,40	R\$ 3.048,40
436	Digoxina ELIXIR 0,05%MG/ML	240	UND	BR0267647	R\$ 9,90	R\$ 2.375,20
437	Digoxina COMP. 0,25MG	10000	AMP	BR0268252	R\$ 0,10	R\$ 1.033,33
438	Dipirona sódica SOL. INJ. 500MG/ML	2400	AMP	BR0267203	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
439	Dipirona sódica COMP.500MG	36000	UND	BR0267205	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
440	Dipirona sódica SOL. ORAL 500MG/ML	3000	VD	BR0268446	R\$ 1,79	R\$ 5.380,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



441	Dobutamina,cloridrato SOL. INJ. 12,5MG/ML	150	AMP	BR0268960	R\$ 12,28	R\$ 1.842,50
442	Dopamina,cloridrato SOL. INJ. 5MG/ML	250	AMP	BR0268495	R\$ 2,06	R\$ 515,00
443	Doxazosina,mesilato COMP. 4MG	1500	UND	BR0268493	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
444	Doxazosina,mesilato COMP. 2MG	1500	UNID	BR0268493	R\$ 0,28	R\$ 412,50
445	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMP. 25MG	1200	UNID	BR0268111	R\$ 0,38	R\$ 450,00
446	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMP. 50MG	1200	UNID	BR0268112	R\$ 0,50	R\$ 594,00
447	Enalapril, maleato COMP. 5MG	18000	UND	BR267652	R\$ 0,11	R\$ 2.040,00
448	Enalapril, maleato COMP.20MG	22000	UND	BR0268255	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
449	Epinefrina SOL. INJ. 1MG/ML	800	UND	BR0269992	R\$ 2,82	R\$ 2.258,67
450	ERITROMICINA, ESTEARATO CAPSULA OU COMP. 500MG	1000	UNID	BR0269992	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
451	Eritromicina, estearato SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	120	VD	BR0267208	R\$ 7,46	R\$ 894,80
452	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/ML	3000	UNID	BR0267208	R\$ 24,88	R\$ 74.625,00
453	Espironolactona COMP. 25MG	2800	UND	BR0267654	R\$ 0,24	R\$ 672,00
454	Espironolactona COMP. 100MG	4600	UND	BR0275963	R\$ 0,61	R\$ 2.821,33
455	Finasterida COMP.5MG	1500	UND	BR0300725	R\$ 1,33	R\$ 1.990,00
456	Fenobarbital SOLUÇÃO INJ. 100MG/ML	500	AMP	BR0267660	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
457	Fenobarbital COMP.100MG	20000	UND	BR0300723	R\$ 0,17	R\$ 3.333,33
458	Fenobarbital SOL. ORAL 40MG/ML	600	VD	BR0267657	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
459	Fenitoína sódica COMP. 100MG	6000	UND	BR0266587	R\$ 0,19	R\$ 1.120,00
460	Flumazenil SOL. INJ. 0,1 MG/ML	200	AMP	BR0267662	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
461	Fluconazol (R6) CAPSULA 150MG	9000	UND	BR0273009	R\$ 0,74	R\$ 6.690,00
462	Fluoxetina CAPSULA 20MG	26000	UND	BR0267663	R\$ 0,12	R\$ 3.206,67
463	Furosemida COMP.40MG	28000	UND	BR0406308	R\$ 0,12	R\$ 3.266,67
464	Gentamicina, sulfato COLÍRIO 5MG/ML	24	VD	BR0267671	R\$ 14,61	R\$ 350,56
465	Glibenclamida COMP.5MG	28000	UND	BR0269622	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



466	Glicerol SOL.RETAL 120MG/ML	80	UND	BR0268186	R\$ 6,21	R\$ 496,53
467	Glicerol SUPOSITÓRIO RETAL 72MG	80	UND	BR0270092	R\$ 1,45	R\$ 116,00
468	Glicose SOL. INJ. 5%	500	AMP	BR0267544	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
469	Glicose SOL. INJ. 50%	800	AMP	BR0443630	R\$ 0,47	R\$ 378,67
470	GLICAZIDA COMP.80MG	3500	UNID	BR0443630	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
471	Haloperidol COMP. 1MG	3000	UND	BR0267670	R\$ 0,22	R\$ 650,00
472	Haloperidol COMP. 5MG	16000	UND	BR267669	R\$ 0,34	R\$ 5.386,67
473	Haloperidol SOL. ORAL 2MG/ML	300	VD	BR0292195	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
474	Haloperidol decanoato SOL.INJ.5MG/ML	700	UND	BR0292194	R\$ 9,03	R\$ 6.323,33
475	Hidroclorotiazida COMP.25MG	120000	UND	BR0267674	R\$ 0,04	R\$ 4.400,00
476	Hidrocortizona,succinato sódico SOL.INJ. 100MG/ML	500	AMP	BR0270220	R\$ 4,23	R\$ 2.113,33
477	Hidrocortizona,succinato sódico SOL.INJ. 500MG/ML	240	AMP	BR0270219	R\$ 7,87	R\$ 1.889,60
478	Hemitartarato de norepinefrina SOL.INJ. 2MG/ML	360	UND	BR0442584	R\$ 12,19	R\$ 4.387,20
479	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio SUSP. ORAL 35,6MG + 37MG/ML	800	VD	BR0332426	R\$ 3,28	R\$ 2.626,67
480	Itraconazol CAPSULA 100MG	360	UND	BR0268861	R\$ 1,41	R\$ 506,40
481	Ivermectina COMP.6MG	3000	UND	BR0376767	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
482	IBUPROFENO COMP.200MG	3500	UNID	BR0294648	R\$ 0,69	R\$ 2.397,50
483	Ibuprofeno COMP.300MG	6000	UND	BR0267677	R\$ 0,22	R\$ 1.300,00
484	Ibuprofeno SOL. ORAL 50 MG/ML	2600	VD	BR0294643	R\$ 1,55	R\$ 4.038,67
485	Ibuprofeno COMP.600MG	10000	UND	BR0267676	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
486	IPATRÓPIO, BROMETO, AEROSOL 0,02MG/DOSE	36	FR	BR0268332	R\$ 21,00	R\$ 756,00
487	IPATRÓPIO,brometo SOL. INALANTE 0,25 MG/ML	60	fr	BR0268331	R\$ 1,22	R\$ 73,20



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



488	LEVONORGESTREL COMP. 1,5MG	1600	UNID	BR0295853	R\$ 5,99	R\$ 9.576,00
489	Levotiroxina sódica comp. 25ug	600	UNID	BR0268123	R\$ 0,29	R\$ 174,00
490	Levotiroxina sódica comp. 50ug	1000	UND	BR0268123	R\$ 0,23	R\$ 230,00
491	Levotiroxina sódica COMP.100UG	1000	UND	BR0268125	R\$ 0,21	R\$ 213,33
492	Losartana potássica COMP. 50MG	80000	UND	BR0268856	R\$ 0,16	R\$ 13.066,67
493	LoratadinaCOMP. 10MG	5000	UND	BR0273466	R\$ 0,19	R\$ 966,67
494	Loratadina XAROPE 1MG/ML	500	VD	BR0273467	R\$ 3,67	R\$ 1.836,67
495	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	150	VD	BR0305247	R\$ 9,28	R\$ 1.391,25
496	Naloxona,cloridrato SOL. INJ. 0,4MG/ML	150	AMP	BR0272326	R\$ 10,31	R\$ 1.546,00
497	Norepinefrina,hemitartarato SOL. INJ. 2MG/ML	360	AMP	BR0442584	R\$ 12,19	R\$ 4.387,20
498	Mebendazol COMP. 100MG	10000	UNID	BR0267692	R\$ 0,38	R\$ 3.750,00
499	Mebendazol SUSP. ORAL 20MG/ML	1000	VD	BR0267694	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
500	Metformina 500mg COMP.	20000	UND	BR0267690	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
501	Metformina, cloridrato COMP. 850MG	60000	UND	BR0267691	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
502	Metildopa COMP. 250 MG	8000	UND	BR0267689	R\$ 0,78	R\$ 6.213,33
503	Metoclopramida, cloridrato COMP. 10MG	8000	UND	BR0267312	R\$ 0,21	R\$ 1.706,67
504	Metoclopramida, cloridrato (R8) SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	900	VD	BR0267311	R\$ 1,65	R\$ 1.488,00
505	Metoprolol,succinato COMP.50MG	3000	UND	BR0276657	R\$ 1,39	R\$ 4.180,00
506	METOPROLOL, SUCCINATO COMP. 100MG	4000	UNID	BR0276658	R\$ 0,63	R\$ 2.500,00
507	Metoprolol, succinato (R9) COMP.25MG	2000	UND	BR0276656	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
508	Metropolol, succinato (R9) COMP.250MG	6000	UND	BR0267717	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
509	Metronidazol COMP. 400MG	12000	UND	BR0268499	R\$ 0,44	R\$ 5.240,00
510	Metronidazol CREME VAGINAL 5%	900	UND	BR0338517	R\$ 8,35	R\$ 7.518,00



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



511	Metronidazol SUSPENSÃO ORAL 400MG/ML	1500	VD	BR0266863	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
512	MIDAZOLAM SOL. INJ. 2MG/ML	200	AMP	BR0268482	R\$ 15,76	R\$ 3.152,00
513	Miconazol, nitrato CREME 2%	180	UND	BR0268286	R\$ 3,16	R\$ 568,20
514	Miconazol, nitrato CREME VAGINAL 2%	180	UND	BR0268162	R\$ 9,15	R\$ 1.647,60
515	NIFEDIPINA CAPSULA OU COMP. 10MG	2500	UNID	BR0267728	R\$ 0,37	R\$ 912,50
516	Nistatina SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	1200	VD	BR0267378	R\$ 5,11	R\$ 6.136,00
517	Nitrofurantoina COMP.100MG	1200	UND	BR0268273	R\$ 0,36	R\$ 436,00
518	Nortriptilina, cloridrato CÁPSULA 10MG	3000	UNID	BR0271609	R\$ 0,94	R\$ 2.805,00
519	Nortriptilina, cloridrato CÁPSULA 50MG	4000	UND	BR0271610	R\$ 0,81	R\$ 3.226,67
520	Nortriptilina, cloridrato CÁPSULA 75MG	3000	UND	BR0271607	R\$ 1,90	R\$ 5.710,00
521	Nortriptilina, cloridrato CÁPSULA 25MG	2800	UND	BR0271606	R\$ 0,40	R\$ 1.120,00
522	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	60	FR		R\$ 3,82	R\$ 228,90
523	ONDANSETRONA COMP. 4MG	3400	UNID	BR0268506	R\$ 3,34	R\$ 11.356,00
524	ONDANSETRONA COMP. MASTIGÁVEL 4MG	1200	UNID	BR0419016	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
525	ONDANSETRONA COMP. 8MG	3800	UNID	BR0268505	R\$ 5,41	R\$ 20.558,00
526	ONDANSETRONA COMP. ORODISPERSÍVEL 8MG	600	UNID	BR0419015	R\$ 5,86	R\$ 3.513,00
527	Omeprazol CÁPSULA 20MG	18000	UND	BR0267712	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
528	Paracetamol COMP. 500MG	28000	UND	BR0267778	R\$ 0,15	R\$ 4.293,33
529	Paracetamol SOL.ORAL 200MG/ML	4000	VD	BR0267777	R\$ 1,30	R\$ 5.186,67
530	Pasta d'água	120	TB	BR0274648	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40
531	Permanganato de potássio COMP. 100MG	800	UND	BR0327699	R\$ 0,63	R\$ 506,67
532	Permetrina LOÇÃO 1%	160	UND	BR0267773	R\$ 2,04	R\$ 326,40
533	Permetrina LOÇÃO 5%	160	UND	BR0363597	R\$ 4,17	R\$ 667,20



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



534	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	120	UNID	BR0366861	R\$ 25,15	R\$ 3.017,40
535	Prednisolona, fosfato sódico SOL. ORAL 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG PREDNISOLONA/ML)	1200	UND	BR0448594	R\$ 8,93	R\$ 10.716,00
536	Prednisona COMP.5MG	5000	UND	BR0267741	R\$ 0,12	R\$ 616,67
537	Prednisona COMP.20MG	8000	UND	BR0267743	R\$ 0,30	R\$ 2.373,33
538	Prometazina 25mg COMP.	10000	UND	BR0267768	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
539	Prometazina SOL. INJ. 25MG/ML	800	AMP	BR0267769	R\$ 2,83	R\$ 2.266,67
540	Propanolol, cloridrato COMP. 10MG	10000	UNID	BR0267771	R\$ 0,22	R\$ 2.150,00
541	Propanolol, cloridrato COMP. 40MG	40000	UND	BR0267772	R\$ 0,06	R\$ 2.266,67
542	PROPAFENONA COMP.300MG	800	UNID	BR0272412	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
543	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL	10000	UNID	BR0372157	R\$ 0,98	R\$ 9.750,00
544	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MG/ML	260	UNID	BR0372157	R\$ 23,74	R\$ 6.172,40
545	Sinvastatina COMP. 10 MG	2000	UND	BR0267746	R\$ 0,10	R\$ 200,00
546	Sinvastatina COMP. 40 MG	6000	UND	BR0267745	R\$ 0,23	R\$ 1.360,00
547	SULFADIAZINA COMP. 500MG	2000	UNID	BR0267765	R\$ 0,40	R\$ 790,00
548	Sulfadiazina de prata PASTA 1%	360	UND	BR0272089	R\$ 15,20	R\$ 5.473,20
549	Sulfametoxazol + trimetoprima COMP.40MG+80MG	20000	UND	BR0308882	R\$ 0,23	R\$ 4.666,67
550	Sulfametoxazol + trimetoprima SUSPENÇÃO ORAL 49MG+8MGMG/ML	1200	VD	BR0308884	R\$ 4,78	R\$ 5.740,00
551	Sulfato de atropina SOL. INJ. 0,25MG/ML	450	AMP	BR0268214	R\$ 1,06	R\$ 477,00
552	Sulfato ferroso COMP.40MG FÉ++	20000	UND	BR0292344	R\$ 0,06	R\$ 1.266,67
553	Sulfato de gentamicina SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML(0,5%)	100	UND	BR0406308	R\$ 14,61	R\$ 1.460,67
554	Sulfato de magnésio SOL. INJ 10%	500	UNID	BR0268076	R\$ 1,53	R\$ 766,67



Prefeitura Municipal de Terezinha

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04



555	Sulfato de magnésio SOL. INJ 50%	500	UNID	BR0268075	R\$ 12,77	R\$ 6.383,33
556	Sulfato Ferroso SOLU. ORAL 25MG FÉ ++/ML	800	VD	BR0323590	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
557	Solução ringer+lactato SOL. INJ.	1200	UND	BR0303292	R\$ 4,32	R\$ 5.188,00
558	TARTARATO DE METOPROLOL COMP. 100MG	1500	UNID	BR0394650	R\$ 0,59	R\$ 877,50
559	Timolol, maleto COLÍRIO 0,5%	50	FR	BR0272581	R\$ 3,72	R\$ 185,83
560	TIAMINA, CLORIDRATO COMP.300MG	3000	UNID	BR0272341	R\$ 0,25	R\$ 750,00
561	TIABENDAZOL COMP. 500MG	1500	UNID	BR0268155	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
562	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	240	ML	BR0267419	R\$ 17,20	R\$ 4.126,80
563	Valproato de sódio CAPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO)	5000	UND	BR0328529	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
564	Valproato de sódio CAPSULA 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO)	20000	UND	BR0328530	R\$ 0,96	R\$ 19.266,67
565	Valproato de sódio SOL. ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ACIDO VALPROICO)	1200	VD	BR0328532	R\$ 5,95	R\$ 7.144,00
566	Varfarina sódica COMP. 5MG	360	UND	BR0279269	R\$ 0,49	R\$ 175,20
567	Verapamil, cloridrato COMP. 80MG	2000	UND	BR0267425	R\$ 0,17	R\$ 346,67
568	ÁCIDO FÓLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML	2400	UNID	BR0278489	R\$ 6,79	R\$ 16.284,00
569	CLINDAMICINA, CLORIDRATO, CAPSULA 150MG	1200	UNID	BR0268955	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
570	isossorbida,dinitrato COMP. SUBLINGUAL 5MG	3600	UNID	BR0273395	R\$ 0,59	R\$ 2.136,00
571	isorssobida,mononitrato COMP. 40MG	3600	UNID	BR0273401	R\$ 0,44	R\$ 1.572,00



Prefeitura Municipal de Terezinha
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 09.111.921/0001-04



572	LEVODOPA+BENZERASIDA COMP. 100MG+25MG	600	UNID		R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
573	LEVODOPA+CARBIDOPA COMP. 250MG+25MG	300	unid	BR0270130	R\$ 1,21	R\$ 363,00
					TOTAL	R\$ 781.305,47

4º ANTICONCEPCIONAIS

MÉDIA

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
574	ETENILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP.0,03MG+0,15 CX/21	5000	CX	BR0271109	R\$ 1,50	R\$ 7.516,67
					TOTAL	R\$ 7.516,67

TOTAL GLOBAL	R\$ 3.454.218,81
-------------------------	-------------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os materiais médicos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- 2) Os materiais médicos deverão ser fornecidos dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 01 (um) ano data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- 3) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais médicos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- 4) Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome dos materiais médicos, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210324095839.pdf>
assinado por: idUser 82

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR
Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através
do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do
Ministério da Fazenda - Receita

Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta
Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante,
onde for o registro**).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA**





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210324095839.pdf>
assinado por: idUser 82

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, redação dada pelo Decreto nº 16/2020, a pessoa jurídica

_____, inscrita no CNPJ/MF nº

_____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação1: Este documento deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços final.

Observação2: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante.

